



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10º (DÉCIMO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA**

Pelo presente instrumento particular de 10º (décimo) aditamento, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.770.457/0001-71, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, parte inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de representante dos titulares das debêntures objeto da presente emissão ("Debenturistas"), neste ato representada por seu representante legal devidamente autorizado e identificado na respectiva página de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário");

(sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, conjuntamente, "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte").

**CONSIDERANDO QUE:**

(a) Em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 04 de junho de 2019 foi aprovada a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Emissora ("AGE"), cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 04 de junho de 2019, sob o nº 0.533.752/19-0.

(b) As Partes celebraram em 22 de maio de 2019 o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra*" ("Escritura de Emissão"), a qual foi registrada na JUCESP em 04 de junho de 2019, sob o nº 0.533.751/19-6; e

(c) Encerrado o Período de Aquisição, não houve a subscrição da totalidade das 15.000 (quinze mil) Debêntures emitidas pela Emissora.

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 29F1FD13-78EC-4BF6-ABA7-3FF607FB486E

31 10 22

**(d)** Foram subscritas durante o Período de Aquisição 10.178 (dez mil cento e setenta e oito) Debêntures, motivo pelo qual as Partes, decidem por celebrar o presente instrumento de forma a cancelar as 4.822 (quatro mil oitocentas e vinte e duas) Debêntures não subscritas no Período de Aquisição e, conseqüentemente, alterar o valor total da Emissão.

**RESOLVEM** a Emissora e o Agente Fiduciário, na melhor forma de direito, firmar o presente "Instrumento Particular de 10º (décimo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra" ("10º Aditamento"), mediante os termos e condições abaixo.

## **DEFINIÇÕES**

Os termos utilizados neste 10º Aditamento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

### **1. DA AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS**

1.1. O presente 10º Aditamento é celebrado com base na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27 de abril de 2022 ("AGE"), não sendo necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para a sua realização.

### **2. DAS ALTERAÇÕES DA ESCRITURA**

2.1. Pelo presente 10º Aditamento, resolvem as Partes, de comum acordo, cancelar a totalidade das 4.822 (quatro mil oitocentas e vinte e duas) Debêntures não subscritas, na proporção de suas respectivas séries abaixo:

- (i) 4.007 (quatro mil e sete) Debêntures da Primeira Série;
- (ii) 815 (oitocentas e quinze) Debêntures da Segunda Série.

2.2. Em virtude da alteração prevista no item 2.1 acima, resolvem as Partes, de comum acordo, alterar as cláusulas 3.3.1 e 3.4.1 da Escritura de Emissão, que passarão a ter as seguintes redações:

"3.3.1. O valor total da Emissão será de R\$ 10.178.000,00 (dez milhões cento e setenta e oito mil reais)."

"3.4.1. Serão emitidas 10.178 (dez mil cento e setenta e oito) Debêntures no âmbito da Emissão, sendo 7.993 (sete mil novecentas e noventa e três) integrantes da primeira

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 29F1FD13-78EC-4BF6-ABA7-3FF607FDB86E

31 10 22

série ("Debêntures da Primeira Série") e 2185 (duas mil cento e oitenta e cinco) integrantes da segunda série ("Debêntures da Segunda Série")."

### **3. DO ARQUIVAMENTO DO ADITAMENTO**

3.1. O presente 10º Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCESP, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e nos termos da Escritura de Emissão.

### **4. DAS RATIFICAÇÕES**

4.1. Ratificam-se, neste ato, todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, da qual as Partes declaram-se plenamente cientes e de acordo, que não tenham sido expressamente alterados por este 10º Aditamento.

4.2. Caso qualquer das disposições deste 10º Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, seja no todo ou em parte, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.3. Este 10º Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora e os Debenturistas ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

### **5. DO FORO**

5.1. Este 10º Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste 10º Aditamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente 10º Aditamento, de forma eletrônica, em conjunto com as duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 27 de abril de 2022.

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco]*

JUCESP

31 10 22

DocuSign Envelope ID: 29F1FD13-78EC-4BF6-ABA7-3FF607FB486E

(Página de Assinaturas do "Instrumento Particular de 10º (décimo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra")

Desenvolvido por  
Caio Luiz Cortez Silva  
Assinado por CARLOS PEREIRA MARTINS 28/09/2022  
CPF: 3818198871  
Certificado de Assinatura: 20190222:1114103.PDF  
ICP  
Branco  
300017542844E4F4D0C04C244F726

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA

Desenvolvido por  
Pedro Paulo Faria Faria  
Assinado por PEDRO PAULO FARIA FARIAS FERNANDES DE OLIVEIRA  
CPF: 8088372710  
Certificado de Assinatura: 20190222:1114103.PDF  
ICP  
Branco  
300017542844E4F4D0C04C244F726

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Testemunhas:

Desenvolvido por  
Caio Cortez  
Assinado por CAIO LUIZ CORTEZ SILVA 04/07/2022  
CPF: 443.473.078-96  
Certificado de Assinatura: 19190222:1114103.PDF  
ICP  
Branco  
E3C7F648D948A84E77796C3386

Nome: Caio Luiz Cortez Silva  
CPF nº 443.473.078-96

Desenvolvido por  
Larissa Nascimento Gomes  
Assinado por LARISSA NASCIMENTO GOMES 07/08/2022  
CPF: 376.063.578-46  
Certificado de Assinatura: 19190222:1114103.PDF  
ICP  
Branco  
E3C7F648D948A84E77796C3386

Nome: Larissa Nascimento Gomes  
CPF nº 376.063.578-46

JUCESP  
31 OUT 2022



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
DEBENTURE

CERTIFICADO DE REGISTRO  
208 O NÚMERO

*Gisele Simiema Ceschin*  
GISELE SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

AD002913-0/010



JUCESP